UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA MULHER

EDITAL Nº 2608/2026

Edital Suplementar de Seleção 2027 – Mestrado

Vagas para pessoas indígenas, pessoas quilombolas, pessoas trans e travestis e pessoas com deficiência

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Mulher da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que, **no período de 12 de novembro, às 08h, até o dia 26 de novembro de 2026, às 23h59,** estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao curso de Mestrado, para ingresso no 1º semestre letivo de 2027, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pelo Sistema de Inscrição da Pós Graduação (SISPPG), acessível pelo endereço eletrônico (https://intranet3.medicina.ufmg.br/sisppg/candidato). O candidato deve preencher o formulário de inscrição no sistema SISPPG e submeter os documentos solicitados no item 3.7 deste Edital, digitalizados em formato PDF, durante o período de vigência das inscrições. Não serão aceitas inscrições enviadas pelo Correio ou Correio eletrônico (e-mail).

1.2 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, pessoa quilombola, pessoa trans e travesti e pessoa com deficiência.

1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015: (Art 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas).

1.4 Consideram-se como pessoas trans e travestis os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos(as) pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas transe travestis.

1.5 Consideram-se quilombolas os(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as) e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.6 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.7 A Coordenação do Curso poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Curso:

https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedamulher/processo-seletivo/, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2027, 4 (quatro) vagas para o MESTRADO (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans e travesti e uma para pessoa com deficiência).

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

2.5 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Curso, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência na página web do Curso. As inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 dias corridos e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 Integram o presente edital os seguintes formulários, disponíveis no Sistema de Inscrição da Pós Graduação (SISPPG):

a) Inscrição, a ser preenchida no SISPPG;
b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;
c) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
e) Formulário de autorreconhecimento indígena;
f) Formulário de declaração de lideranças indígenas;

g) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola;

h) Formulário de declaração de lideranças quilombolas;

i) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.

3.3 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório profissional de saúde informando o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, informar se necessita de medidas especiais e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.4 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.5 O candidato autodeclarado trans e travesti, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG,

para confirmação da condição declarada. O ingresso do candidato autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.6 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.7 O candidato fará a inscrição, diretamente no SISPPG (https://intranet3.medicina.ufmg.br/sisppg/candidato). No ato da inscrição, o candidato deverá enviar, através do sistema eletrônico SISPPG, os seguintes documentos, digitalizados, em formato PDF:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível no endereço eletrônico (https://intranet3.medicina.ufmg.br/sisppg/candidato);

b) Cópia, frente e verso em arquivo único, do diploma do curso de graduação expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

c) Informar o link do currículo no formato Lattes, disponível no endereço www.cnpq.br , no local específico indicado no sistema eletrônico SISPPG;

d) Prova de estar em dia com as obrigações militares – (cópia do documento de reservista para candidatos do sexo masculino - documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto no 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais: certidão de quitação eleitoral, a ser obtida em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);

f) Cópia da certidão de nascimento ou de casamento;

g) Documento de Identidade válido em todo território nacional (RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional), ou Carteira de Trabalho (página de identificação), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Identidade expedida por Ministério Militar (Identidade Policial Militar);

h) Cópia do CPF ou passaporte no caso de estrangeiro. Candidato estrangeiro deverá apresentar cópia dos documentos exigidos pela legislação específica.

i) Cópia do comprovante de endereço;

j) Carta de recomendação, no modelo disponível no endereço eletrônico do Programa de Pós-graduação em Saúde da mulher (https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedamulher/processo-seletivo/), a ser enviada para o e-mail pgsaudedamulherufmg@gmail.com, diretamente pelo recomendante, em formato PDF;

k) Carta de apresentação da candidatura ao Programa, na qual o candidato deve justificar seu interesse e expor suas motivações para ingressar no Mestrado em Saúde da Mulher, levando em consideração as características do Curso e as especificidades da proposta de pesquisa apresentada pelo candidato, inserida pelo candidato no momento da inscrição no SISPPG;

l) Projeto de pesquisa, que deverá ser submetido através do SISPPG, utilizando-se o formulário PROJETO DE PESQUISA, disponível no SISPPG. No SISPPG o candidato poderá anexar documentos como aprovação em Comitê de Ética e comprovante de financiamento, se for o caso. Não poderá conter no projeto qualquer forma de identificação, sob pena de eliminação do candidato;

m) **Para concorrer como candidato com deficiência** os seguintes formulários preenchidos em modelo disponível no SISPPG deverão ser apresentados:

i) Autodeclaração de pessoa com deficiência;

ii) Relatório do profissional de saúde;

iii) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

n) **Para concorrer como candidato indígena,** os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento Indígena, conforme modelo disponível na página web do Programa https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedamulher/processo-seletivo/;

ii) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou

iii) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou

b - documentos expedidos por escolas indígenas; ou

c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou

d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou

e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou

f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

g - documentos de natureza previdenciária.

o) **Para concorrer às vagas para pessoa quilombola** , os seguintes documentos deverão ser apresentados:
i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página web do Programa https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedamulher/processo-seletivo/;
ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:
a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou
b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

p) **Para concorrer às vagas para pessoa trans e travestis** , os seguintes documentos deverão ser apresentados:
i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de sua identidade conforme modelo disponível na página web do Programa https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedamulher/processo-seletivo/;

ii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver.

Após a análise da documentação apresentada, o Colegiado, ou Comissão por ele designada, decidirá sobre o deferimento dos pedidos de inscrição, sendo o resultado divulgado no site do Curso, no dia 30 de novembro de 2026.

3.8 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições, deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser exclusivamente encaminhados eletronicamente para o endereço pgsaudedamulherufmg@gmail.com. A homologação das inscrições deferidas após recursos será publicada no site do curso no dia 03 de dezembro de 2026.

3.9 A cada candidato será atribuído um número de identificação, após o deferimento da

inscrição, que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação da primeira etapa pelos membros da Comissão Examinadora.

3.10 Inscrições com documentação incompleta, ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital SERÃO INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após a inscrição.

3.11 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.15 deste Edital.

3.12 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.13 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.14 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4. DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 Será composta por 03 (três) membros doutores, sendo 02 (dois) membros docentes do Curso e um membro externo ao Curso, além de 02 (dois) membros suplentes. A relação nominal da banca examinadora será divulgada, na página web do Curso: **https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedamulher/processo-seletivo/**, em até 48 horas antes do início do processo seletivo junto com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso. O(s) suplente(s) só participará(ão) do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo dos candidatos constará de 2 (duas) etapas, sendo a 1ª Etapa a Avaliação do projeto de pesquisa, e a Avaliação do currículo; e a 2ª etapa a Apresentação e Arguição do projeto de pesquisa. É indispensável cadastrar o endereço eletrônico no SISPPG no ato da inscrição. O endereço eletrônico do candidato será utilizado para a videoconferência pelo GOOGLE MEET. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com o Colegiado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O teste de todos os candidatos aprovados na primeira etapa do processo seletivo será realizado no dia 09 de dezembro de 2026.

5.2 A escala e o endereço para acesso à plataforma GOOGLE MEET serão divulgados juntamente com o resultado da primeira etapa no dia 05 de dezembro de 2026. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato, que, caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, desclassificará o candidato. As apresentações terão, no máximo, 15 (quinze) minutos de duração. A escala para apresentação oral seguida de arguição do projeto será divulgada na página web do Curso. As arguições serão realizadas conforme cronograma a ser divulgado pelo Colegiado. Os candidatos que não acessarem a sala de videoconferência na data e horário pré-definidos para a apresentação oral do seu projeto serão desclassificados do processo seletivo.

5.3 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da 2ª etapa será divulgado com o resultado final. Os recursos, parciais e finais, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados por meio eletrônico, no endereço eletrônico pgsaudedamulherufmg@gmail.com.

Durante o período de recurso será assegurado ao candidato acesso a suas respectivas avaliações.

5.4 **1ª Etapa - Avaliação do projeto de pesquisa e Avaliação do currículo** , de caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa constará de duas avaliações:
a) Avaliação do projeto de pesquisa, com valor de até 100 pontos, no qual serão avaliados o enquadramento do projeto nas linhas de pesquisa do Programa, o mérito científico da proposta, a viabilidade de execução em 24 meses e o alinhamento dos compromissos do projeto com os critérios de avaliação da CAPES para os Programas de Pós-graduação, conforme quadro a seguir:

Critérios objetivos de avaliação do projeto de pesquisa	Pontuação	
	Pesquisa em seres humanos	Pesquisa bibliográfica ou base de dados pública
Alinhamento do projeto com as linhas de pesquisa do Programa.	20	20(*)
Viabilidade de execução do projeto, no prazo máximo de 24 meses: • Análise do cronograma da pesquisa. • Execução garantida evidenciada por captação de recursos já obtida para o projeto. • Aprovação em comitê de ética, quando indicado.	20	20
Mérito científico e acadêmico: relevância do tema; clareza da pergunta da pesquisa; enquadramento do estudo em um delineamento de pesquisa; necessidade e aplicabilidade dos resultados pretendidos para o progresso científico e/ou para o aprimoramento das práticas assistenciais. Potencial de publicação em revistas científicas de alto impacto.	30	30
Impacto na formação do estudante e compromissos do projeto de pesquisa: • Artigo científico publicado, antes da defesa de dissertação. O artigo a ser publicado antes da defesa poderá ser uma revisão sistemática sobre o tema da pesquisa e não dispensa a publicação de um outro artigo com os resultados do projeto de pesquisa. • Participação em evento científico nacional ou internacional. • Divulgação científica dos resultados à sociedade na forma de vídeo-pitch, mídias sociais ou similares.	30	30
Total	100	100

(*) No caso de dispensa de avaliação ética, como por exemplo em revisão sistemática da literatura ou utilização de base de dados pública aberta, o item avaliação ética não será considerado.

Não poderá conter no projeto qualquer forma de identificação, sob pena de eliminação do candidato.

b) Avaliação do currículo, com valor máximo de até 100 pontos. Para isso, serão utilizadas as informações registradas no curriculum Lattes de cada candidato, consultando-se o link-Lattes informado na inscrição e referente ao conteúdo presente no referido dia. Os seguintes parâmetros serão avaliados, conforme critérios definidos no quadro a seguir:

Critérios objetivos de avaliação do currículo	Pontuação
Formação acadêmica	50 pontos
Atuação profissional, cargo de gestão ou representação profissional	10 pontos
Atuação acadêmica em pesquisa (iniciação científica)	05 pontos
Atuação acadêmica em extensão (voluntário ou bolsista)	05 pontos
Atuação acadêmica no ensino (voluntário ou bolsista de graduação)	05 pontos
Produção científica (artigos, capítulos, livros, softwares ou aplicativos)	10 pontos
Participação em eventos científicos ou de inovação	10 pontos
Orientação de trabalhos de conclusão de curso ou de iniciação científica	05 pontos
Experiência docente ou preceptoria ou treinamentos profissionais	10 pontos
Experiência em inovação e empreendedorismo	05 pontos
Pontuação máxima a ser obtida na etapa	100 pontos

5.5 Exige-se aproveitamento igual ou superior a 60% em cada uma das avaliações (Avaliação do projeto de pesquisa e Avaliação do currículo) para aprovação nesta etapa. A avaliação do curriculum Lattes será ponderada com peso 2 (dois) e a avaliação do projeto de pesquisa será ponderado com peso 3 (três). Serão classificados para a 2ª etapa somente os candidatos aprovados na 1ª etapa no limite de 2 (dois) candidatos por vaga em ordem decrescente das notas obtidas na avaliação do projeto e do currículo, por área de concentração. Candidatos empatados em último lugar, ou seja, com a mesma nota nesta etapa, serão chamados para a segunda etapa. O resultado desta etapa, juntamente com a escala de arguição serão divulgados no dia 05 de dezembro de 2026 na página web do Curso, https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedamulher/processo-seletivo/.

5.6 **2ª Etapa - Apresentação e Arguição do Projeto de Pesquisa** , de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de uma apresentação do projeto de pesquisa pelo candidato realizada através da plataforma GOOGLE MEET, seguida de arguição oral sobre o projeto. Serão avaliados os seguintes quesitos: justificativa do projeto (25%); coerência com a área de concentração do Programa (20%); metodologia científica (30%); viabilidade de execução e conclusão da pesquisa proposta no prazo máximo de 24 meses (25%). Serão atribuídas notas a esta etapa numa escala de 0 a 100 pontos e, para ser aprovado, o candidato deverá obter, pelo menos, 60 pontos. A arguição oral sobre o projeto de pesquisa será ponderada com peso 01 (um). Esta avaliação ocorrerá no dia 09 de dezembro de 2026.O resultado será divulgado juntamente com o resultado final.

5.7 A não participação em qualquer etapa do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do profissional de saúde, informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG, para comprovação da

condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3. DO RELATÓRIO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE

6.3.1 O relatório do profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva assinatura do responsável pela emissão do relatório;

b) Descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde(CIF), quando for o caso;

6.4 Para a caracterização da deficiência, todo(a) candidato(a), independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA). O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

6.5 A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

6.6 A entrevista que se enquadrar nas regras do modo on-line será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.7 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.8 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.9 O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou que não apresentar relatório do seu/sua profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa

condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório do profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.3 deste Edital.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1 O resultado final será divulgado até às 16 horas do dia 16 de dezembro de 2026, no endereço web https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedamulher/processo-seletivo/

8.1.1 O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos/as indígenas e candidatos/as quilombolas e como resultado preliminar para candidatos/as trans e travestis condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG (ressalvado o disposto no item 3.6**)** e para candidatos/as com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

8.2 A nota final de cada candidato será calculada pela média ponderada das notas atribuídas nas avaliações da 1ª (avaliação do projeto de pesquisa e avaliação do currículo) e da 2ª (arguição oral sobre o projeto) etapas. A avaliação do curriculum Lattes será ponderada com peso 2 (dois), a avaliação do projeto de pesquisa será ponderado com peso 3(três) e a arguição oral sobre o projeto de pesquisa será ponderada com peso 01 (um). A média final mínima para aprovação é de 60 (sessenta) pontos.

8.2.1 Os critérios de desempate serão nesta ordem: 1º: maior nota no currículo; 2º: maior nota na avaliação do projeto; 3º: maior nota na arguição oral sobre o projeto de pesquisa e 4º candidato de maior idade.

8.3 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com indicação de resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não classificado”, ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 Os(As) candidatos(as) quilombolas serão ordenados(as), segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado ” ou “aprovado, mas não classificado” ou“ reprovado ”. Serão admitidos(as) no Mestrado os(as) candidatos(as) “aprovados e classificados”, por ordem decrescente da nota final nas vagas de quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5 Os(As) candidatos(as) trans e travestis serão ordenados(as), segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “ aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração " ou “ aprovado, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado ” ou “ reprovado”. Serão admitidos no Mestrado os(as) candidatos(as) “aprovados e classificados” e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos(às) candidatos(as) trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos(as) candidatos(as) no item 3.6 do presente edital os(as) dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração, nesses casos a indicação do resultado será “aprovado e classificado ” ou “ aprovado, mas não classificado ” ou“ "reprovado”.

8.6 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.7 Havendo desistência de candidato(a) indígena aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a)candidato(a) indígena aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.8 Havendo desistência de candidato(a) quilombola aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a)candidato(a) quilombola aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.9 Havendo desistência de candidato(a) trans e travesti aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a)candidato(a) trans e travesti classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.10 Havendo desistência de candidato(a) com deficiência aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a)candidato(a) com deficiência classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.11 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas para outras modalidades, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.5.

8.12 Não havendo candidato(a) quilombola aprovado(a) em número sufi ciente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas para outras modalidades, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos(as) quilombolas conforme, item 2.5.

8.13 Não havendo candidato(a) trans e travesti aprovado(a) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas para outras modalidades, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos(as) trans e travestis conforme, item 2.5.

8.14 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas para outras modalidades, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.5.

8.15 O prazo para recurso contra o resultado final é de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de divulgação do resultado final, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução Nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser apresentados, em formulário próprio, disponível na página do Curso https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedamulher/processo-seletivo/, devendo ser dirigidos à Coordenação e enviados para o e-mail pgsaudedamulherufmg@gmail.com. No e-mail, o campo “Assunto” deverá conter a informação “Recurso”. Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou presencialmente. As respostas aos recursos serão encaminhadas, exclusivamente, por e-mail. Durante este período, o candidato poderá ter acesso as suas respectivas avaliações.

8.16 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.17 O resultado final após recurso será divulgado até às 16 horas do dia 28 de dezembro de 2026, na página web do Curso: https://www.medicina.ufmg.br/cpgsaudedamulher/processo-seletivo/.

8.18 Serão admitidos no curso, candidatos(as), que estejam na condição de aprovados(as) e classificados(as), por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas

disponibilizado neste Edital.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período de 29 de dezembro de 2026 a 12 de janeiro de 2027 o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até o dia 13 de janeiro de 2027.

9.2 O candidato trans ou travesti aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.5, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.6, do presente Edital

9.3 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.4 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, até o dia 12 de janeiro de 2027, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme a legislação vigente, e a tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para aqueles diplomas emitidos em língua inglesa, francesa e espanhola. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.6 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, até o dia 12 de janeiro de 2027, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Curso. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site https://goo.gl/EHUQTt, no tópico “Documentação”.

9.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de Graduação ou em mais de um curso de Pós-Graduação conforme o disposto no artigo 39, § 2o do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração) ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações serão feitos mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.8 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada,

observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos(as) candidatos(as) trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.5,ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.6, do presente Edital.

9.10 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.4 desse Edital.

9.11 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos selecionados no exame que trata este Edital deverão apresentar até 06 de fevereiro de 2027, comprovação de conhecimento da língua inglesa. A apresentação desta comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no curso. Será aceita uma das seguintes comprovações: (I) certificado expedido pelo Cenex/FALE/UFMG, de acordo com Resolução 08/2008 do CEPE/UFMG (mínimo 60% de aproveitamento, validade: 3 anos). Candidatos interessados em obter esse Certificado deverão fazer sua inscrição específica para o exame da Área 1 (Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde), de acordo com as informações disponíveis em www.letras.ufmg.br/cenex, Exames de Proficiência; (II) Test of English as a Foreign Language - TOEFL (mínimo de 213 pontos para o CBT TOEFL, 79 pontos para o iBT TOEFL ou 550 pontos para o TOEFL tradicional); (III) Test of English for International Communication – TOEIC (mínimo de 660 pontos); (IV) International English Language Testing System – IELTS (mínimo de seis pontos); (V) First Certificate in English da Universidade de Cambridge; e os Diplomas de Proficiência da Universidade de (VI) Michigan ou (VII) Cambridge.

9.12 Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

9.13 No caso do (a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

9.14 Os alunos estrangeiros (que não possuírem língua materna portuguesa ou espanhola) deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o mestrado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 1 (Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.letras.ufmg.br/cenex; (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE- Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: http://celpebras.inep.gov.br; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2026

Profa. Marilene Vale de Castro Monteiro
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Mulher da Faculdade de Medicina da UFMG

Documento assinado eletronicamente por **Marilene Vale de Castro Monteiro**, **Professor(a)**, em 10/11/2026, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5732455** e o código CRC **C10DF562**.

ANEXO I

CRONOGRAMA PPG SAÚDE DA MULHER / PROCESSO SELETIVO 2027 / 1

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	12/11/2026 de 08:00 às 26/11/2026 às 23:59
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS	30/11/2026
PERÍODO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	02 dias
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	03/12/2026

PROCESSO SELETIVO

1ª ETAPA

AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA + AVALIAÇÃO DO CURRICULUM

RESULTADO DA 1ª ETAPA + INFORMAÇÃO DO ACESSO AO GOOGLE MET	05/12/2026
PERÍODO PARA RECURSOS RESULTADO PRIMEIRA ETAPA	02 dias

2ª ETAPA

APRESENTAÇÃO E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

APRESENTAÇÃO E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	09/12/2026
RESULTADO FINAL	16/12/2026
PERÍODO PARA RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL	10 dias corridos
RESULTADO FINAL DEFINITIVO	28/12/2026
CADASTRO PRÉVIO	29/12/26 à 12/01/2027